CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180111/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000968/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE CARACOL - PI, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA **JORDÃO DE HOLANDA DIAS RIBEIRO - ME**, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.622/0001-23, com sede na Praça Padre Francisco, 63, Centro, CARACOL – PI, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal GILSON DIAS DE MACEDO FILHO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 228.697.143-72, residente e domiciliado em Caracol – PI.

CONTRATADA: JORDÃO DE HOLANDA DIAS RIBEIRO ME, inscrita no CNPJ nº: 22.644.081/0001-03, localizado na Rua Major Jeronimo Belo, 468, Centro, Anísio de Abreu-PI, neste ato, representado pelo seu representante legal **JORDÃO DE HOLANDA DIAS RIBEIRO**, brasileiro, casado, comunhão parcial, empresário, portador do (RG): n° 3.766.203 SSP/PI e CPF: n° 065.946.353-95, residente e domiciliado na cidade de Anísio de Abreu- PI, na Rua Manoel Ribeiro da Silva, nº 311, Esperança, CEP: 64780-000; Ambos têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o resultado do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 018/2024 e, ainda, mediante as seguintes Cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando- se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento contratual é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DE GRANDE PORTE (CAMINHÃO) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CARACOL - PI**, conforme condições, especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, para um período de 12 (doze) meses, cuja execução se dará nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Instrumento Contratual vincula-se ao Processo Administrativo 0000001159/2024, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Discriminação do Objeto:

GILSON DIAS DE MACEDO FILHO:22803114372
Assinado digitalmente por GILSON DIAS DE MACEDO FILHO:22803114372
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07868863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=GILSON DIAS DE MACEDO FILHO:22803114372
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:
Data: 2024-11-01 16:22:37

J A H DE FIGUEIREDO:31377875000130
Assinado de forma digital por J A H DE FIGUEIREDO:31377875000130
Dados: 2024.11.07 16:44:01 -03'00'

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE SUSPENSÃO. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM RETÍFICA DE MOTORES DIESEL. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM BOMBA INJETORA E BICOS. RECUPERAÇÃO DE CAIXA DE DIREÇÃO MECÂNICA E HIDRÁULICA. RECUPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE FREIOS.DESMONTAGEM, RECUPERAÇÃO, MONTAGEM E REGULAGEM DA CAIXA DE CÂMBIO E DIFERENCIAL. REDUÇÕES E/OU TRAÇÕES 4X4. EMBREAGEM. TORNEARIA. SISTEMA DE ARREFECIMENTOS (RADIADORES). SISTEMA ELETRÔNICO DE INJEÇÃO. MANGAS E EIXOS DE TRANSMISSÃO. BOMBAS D'ÁGUA. LANTERNAGEM EM GERAL, FUNILARIA, PINTURA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, FIBRAGEM, ELÉTRICA EM GERAL, ACESSÓRIOS E RECUPERAÇÃO HIGIENIZAÇÃO SISTEMA DE AR CONDICIONADO. OUTRAS TROCAS DE PEÇAS. ORÇAMENTO SERÁ ANALISADO E APROVADO PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE.	HHR	370	R$ 162,20	R$ 60.014,00
VALOR TOTAL (Sessenta mil e quatorze reais)					**R$ 60.014,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de dezembro de 2024, conforme Edital, com início na data da última assinatura, prorrogável na forma do arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme natureza do serviço descrito neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor global da contratação é de **R$ 60.014,00 (Sessenta mil e quatorze reais).**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente recebidos de forma definitiva.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

GILSON DIAS DE MACEDO FILHO:22803114372
Assinado digitalmente por GILSON DIAS DE MACEDO FILHO:22803114372
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07868863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=GILSON DIAS DE MACEDO FILHO:22803114372
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:
Data: 2024-11-01 16:22:54

J A H DE FIGUEIREDO:31377875000130
Assinado de forma digital por J A H DE FIGUEIREDO:31377875000130
Dados: 2024.11.07 16:44:31 -03'00'

F. DE REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
500	02.04.01 – SEC. MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO	04.122.0002.2007.0000 - MANUTENÇÃO SEC. MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pelo setor Financeiro, após o efetivo fornecimento e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por funcionário devidamente DESIGNADO, NO VALOR CORRESPONDENTE AO QUANTITATIVO COMPROVADAMENTE EXECUTADO**.**

O recibo comprovante do cumprimento do fornecimento deverá ser encaminhado ao setor financeiro para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

5.2. O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

5.3. O **FORNECEDOR** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a sua responsabilidade**.** O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR** que esteja em débito para com a **Administração**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

5.5. O **FORNECEDOR** deverá apresentar a secretaria demandante, para fins de recebimento das faturas mensais, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista (Federal, estadual, municipal, FGTS e CNDT). O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA**. Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, DA ENTREGA, DO LOCAL, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA DO PRAZO:

6.1. A prestação dos serviços se dará de forma parcelada, através de atendimento imediato, mediante apresentação de requisição de fornecimento (nota ou recibo personalizado com a logomarca da licitante Contratada) devidamente assinada pelo titular da Secretaria requerente.

6.2. A licitante contratada deverá prestar o serviço de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

6.3. Os serviços prestados deverão ser de ótima qualidade.

6.4. Os serviços não condizentes com as especificações solicitadas, será recusado para que seja realizada a adequação com as especificações corretas e de ótima qualidade.

GILSON DIAS DE MACEDO FILHO: 22803114372

Assinado digitalmente por GILSON DIAS DE MACEDO FILHO:22803114372
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07868863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=GILSON DIAS DE MACEDO FILHO:22803114372
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:
Data: 2024-11-01 16:23:08

J A H DE FIGUEIREDO:31377875000130

Assinado de forma digital por J A H DE FIGUEIREDO:31377875000130
Dados: 2024.11.07 16:44:58 -03'00'

6.5. Todos os gastos decorrentes da troca e ou danos causados no uso dos produtos de más qualidades serão pagos pela CONTRATADA.
6.6. O RECEBIMENTO se efetivará nos seguintes termos:
6.6.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE; DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;
6.6.2. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a readequar, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega. Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento.
6.6.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.
6.6.4. A CONTRATADA deverá realizar ENTREGA do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

7.1. As regras para concessão do reajuste são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO:

8.1. O reequilíbrio econômico financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou , ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
8.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.
8.3. Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

GILSON DIAS DE MACEDO FILHO:22803114372
Assinado digitalmente por GILSON DIAS DE MACEDO FILHO:22803114372
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07868863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=GILSON DIAS DE MACEDO FILHO:22803114372
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:
Data: 2024-11-01 16:23:20
J A H DE FIGUEIREDO:31377875000130
Assinado de forma digital por J A H DE FIGUEIREDO:31377875000130
Dados: 2024.11.07 16:45:33 -03'00'

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do **Edital.**

CLÁUSULA DECIMA - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.
10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.
10.5. As obrigações do Gestor e Fiscal do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:
12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsão do Art. 138, I, da Lei 14.133/2021, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do § 3º do Art. 137, do mesmo preceito legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e das consequências elencadas no Art. 139 da Lei 14.133/2021;
12.1.3. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.
12.1.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.
12.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137, §2º e 138, §2º da Lei 14.133/2021. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

GILSON DIAS DE MACEDO FILHO:22803114372
Assinado digitalmente por GILSON DIAS DE MACEDO FILHO:22803114372
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07868863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=GILSON DIAS DE MACEDO FILHO:22803114372
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:
Data: 2024-11-01 16:23:34
J A H DE FIGUEIREDO:31377875000130
Assinado de forma digital por J A H DE FIGUEIREDO:31377875000130
Dados: 2024.11.07 16:46:04 -03'00'

12.2.2. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3. O CONTRATANTE poderá ainda:
12.3.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
13.3.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES:
13.1. É vedado à CONTRATADA:
13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO:
14.1. Devido à unicidade do fornecimento, é vedada a subcontratação.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES:
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
15.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA:
16.1. O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:
17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
18.1. Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
18.2. A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer Cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

GILSON DIAS DE MACEDO FILHO: 22803114372
Assinado digitalmente por GILSON DIAS DE MACEDO FILHO: 22803114372
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07868863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=GILSON DIAS DE MACEDO FILHO:22803114372
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:
Data: 2024-11-01 16:23:46

J A H DE FIGUEIREDO:31377875000130
Assinado de forma digital por J A H DE FIGUEIREDO:31377875000130
Dados: 2024.11.07 16:46:42 -03'00'

18.3. As **PARTES CONTRATANTES** obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, Cláusulas e condições, por si e seus sucessores.
18.4. As **PARTES CONTRATANTES** obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, Cláusulas e condições, por si e seus sucessores.
18.5. Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 14.133/21 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando- se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.
18.6. A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DO FORO:
19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Caracol, Estado de Piauí, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.
19.1.1. E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

CARACOL – PI, 1º (primeiro) de novembro de 2024.

GILSON DIAS DE MACEDO FILHO:22803114372

Assinado digitalmente por GILSON DIAS DE MACEDO FILHO:22803114372
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07868863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=GILSON DIAS DE MACEDO FILHO:22803114372
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:
Data: 2024-11-01 16:23:58

GILSON DIAS DE MACEDO FILHO
Prefeito Municipal/contratante

J A H DE FIGUEIREDO:31377875000130

Assinado de forma digital por J A H DE FIGUEIREDO:31377875000130
Dados: 2024.11.07 16:47:20 -03'00'

JORDÃO DE HOLANDA DIAS RIBEIRO
Pela contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF: